

LEI Nº 1.833/2009, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o município a firmar convênio, realizar despesas, abrir crédito especial e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Lei:

Artigo 1º. - Fica o Município de Paim Filho autorizado a firmar convênio com o Município de Maximiliano, visando a conjugação de esforços para a implantação de uma Usina de Reciclagem de Lixo e o devido licenciamento ambiental, a qual receberá e processará o lixo dos Municípios de Paim Filho, Maximiliano de Almeida, Machadinho e São João de Urtiga.

Parágrafo Único – Participam do convênio os Municípios de Paim Filho, Maximiliano de Almeida, Machadinho e São João de Urtiga.

Artigo 2º. – Caberá ao Município o repasse dos custos necessários para a aquisição do terreno para implantação da Usina de Reciclagem de Lixo, estimado em até R\$ 78.000,00(setenta e oito), cabendo ao Município de Paim Filho o repasse no valor de R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).

Parágrafo único – O repasse será efetuado ao Município de Maximiliano de Almeida, mediante a comprovação das despesas realizadas e através de Fatura.

Artigo 3º. – As despesas com a instalação do empreendimento, projetos, licenciamento ambiental, bem como eventuais despesas com a manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo, serão objeto de futuro projeto de lei a ser enviado ao legislativo municipal.

Artigo 4º. – Fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser aberto através de Decreto do Executivo, através de transposição de dotações para atendimento das disposições da presente Lei.

Artigo 5º. – As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,RS
29 de outubro de 2009

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.